



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.597

DE, 01 DE ABRIL DE 1993.

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$ 1.170.000.000,00 (hum bilhão cento e setenta milhões de cruzeiros), no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR\$..... 1.170.000.000,00 (Hum bilhão, cento e setenta milhões de cruzeiros), no corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por cancelamento, conforme tabela anexa:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 02 de abril de 1993.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.